



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

DISTRIBUIÇÃO

Processo n.º 087 - 84

Data 04 / 05 / 84

Nome: EXECUTIVO

Assunto: — PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 06

Assunto: — AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO
n.º 019 - 84 COM A FIRMA CONSTRUTORA MENDES JUNIOR S.A.



CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO

Reunião: 07 / 05 / 1984



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

Gabinete do Executivo



Of. nº 18/84

Erechim, 03 de maio de 1984.

Senhor Presidente:

Remetemos-lhe, em anexo, Projeto de Lei nº 06/84, o qual objetiva autorização para o Município assinar, com a Firma Construtora Mendes Júnior S/A., em forma de Sub-empreitada, Contrato para execução de Obras Rodoviárias, na BR 480-RS Trecho Erechim-Barão de Cotegipe, nas quantidades previstas de:

- Regularização do sub-leito - 30.000 m²;
- Base de brita graduada - 11.500 m²;
- Imprimação - 59.400 m²;
- Revestimento com asfalto P.M.F. espessura 5cm, compactada numa área de 59.400 m²;
- Obras complementares diversas.

Dispensamos, face o amplo conhecimento da necessidade da Rodovia, bem como o estágio em que a obra se encontra, maiores comentários quanto sua significação para a economia de nosso Município e própria Região.

Salientamos, outrossim, face a premissa imposta pelo D.N.E.R., que expediu já a Ordem de Serviço para reinício das obras até então paralizadas, não nos ser possível anexar a Minuta do Contrato, cuja elaboração exige um amplo trabalho de levantamentos quantitativos no que se refere aos serviços a serem executados, o que se dará sob forma de Medições Mensais a serem executadas pelo D.N.E.R.

EXMO. SR.

VEREADOR LUIZ FRIZZO

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

NESTA



CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
ENTRADA

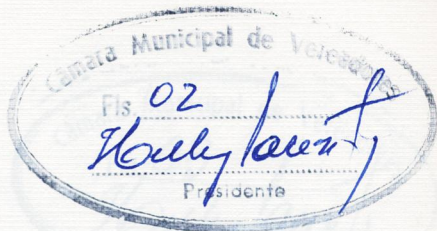
Protocolo n.º 087	Data 04/05/1984
----------------------	--------------------

PRESIDENTE



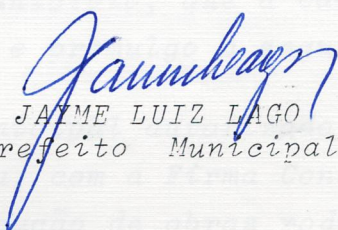
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

Gabinete do Executivo



Enfatizamos que o Contrato será dõ
mesmo molde aos celebrados entre o D.N.E.R. e as Empreiteiras no
geral, e terá sua correção mensal, de acordo com os Índices Ofici-
ais fornecidos pela Fundação Getúlio Vargas.

Contando com a sempre pronta aten-
ção e compreensão de Vossa Excelência e Nobres Senhores Vereadores,
agradecemos renovando nossos protestos de estima e apreço.

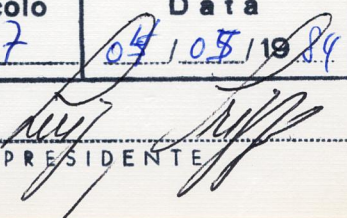

JAIME LUIZ LAGO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
ENTRADA

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
ENTRADA



Protocolo	Data
n.o 087	04/05/1984


PRESIDENTE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

Secretaria de Administração

PROJETO DE LEI Nº 06/84.



Parecer n.º 019 - 84

Proc. n.º 087 - 84

Matéria : P.L. nº 06

Autor : DISCUTIVO

EMENTA: AUTORIZAÇÃO PARA FIRMAR CONVÊNIO COM A FIRMA CONSTRUTORA MENDES JÚNIOR S.A.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A FIRMAR CONVÊNIO COM A FIRMA CONSTRUTORA MENDES JÚNIOR S.A.

JAYME LUIZ LAGO, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 145, Inciso IX da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar contrato de sub-empregada, com a Firma Construtora Mendes Júnior S.A., para execução de obras rodoviárias na BR 480-RS, no trecho Erechim-Barão de Cotegipe.

Art. 2º - As Obras Rodoviárias compreendem os serviços de:

- Regularização do sub-leito - 30.000 m²;
- Base de brita graduada - 11.500 m²;
- Imprimação - 59.400 m²;
- Revestimento com asfalto P.M.F. espessura 5cm, compactada numa área de 59.400 m²;
- Obras complementares diversas.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, RS., 03 DE MAIO DE 1984.

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
ENTRADA

Protocolo	Data
n.º 087	1/19

PRESIDENTE

JAYME LUIZ LAGO
Prefeito Municipal



COMISSÃO ÚNICA DE PARECERES

Parecer n.º 019 - 84

Proc. n° 087 - 84

Matéria : P.L. nº 06

Autor : EXECUTIVO

EMENTA: AUTORIZAÇÃO PARA FIR-
MAR CONVÊNIO COM A FIRMA CONS
TRUTORA MENDES JUNIOR S.A.

RELATOR: MEMBROS DA C U P

PARECER PELA APROVAÇÃO

Por tratar-se de assunto importante para a vida socio-economica da região, e em especial para o Município de Erechim, os membros da CUP, resolveram apreciar em conjunto o Presente Projeto de Lei que visa contratar serviços com Empresa Mendes Junior, no término da BR 480 Erechim a Barão de Cotegipe.

É Competente a Câmara Municipal apreciar
presente Projeto de Lei, por ser uma das competências previstas na Lei
Organica do Municipio ,e, portanto, digo, portanto, constitucio-
nal.

A Mensagem do Poder Executivo fornece maiores informações.

Dada a grande importancia social, SOMOS DE
PaRECER FAVORAVEL a sua aprovaçã~o.

Erechim, rs, 04 de maio de 1984

Menbros da CUP

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO PELA COMISSÃO

Reunião: 04/05/84
Koulyan
PRESIDENTE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

Exmo. Sr. Presidente da Câmara de Vereadores.

Senhor Presidente.

Os vereadores que subscreve o presente, requerem que seja apreciada e incluída, no projeto de lei do Executivo, que autoriza à Prefeitura a firmar contrato com a firma Mendes Júnior S. A., a seguinte

EMENDA

Dentro do prazo de 30(trinta) dias após a assinatura do contrato, deverá o Executivo enviar à Câmara, o montante dos valores correspondentes às obras contratadas.

Sala das Sessões, em 07 de maio de 1984.

Amos
Hely de
Miz
Guiz Della Cort

Wilton José

Guilherme Damasceno

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO

Reunião: 07 / 05 / 1984